PROCESSO N° 1066/15 PROTOCOLO Nº 13.373.252-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 39/16 APROVADO EM 17/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MENELEU DE ALMEIDA TORRES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 476/13, de 10/10/13.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1661/15-SUED/SEED, de 10/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 13/10/14, de interesse do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 476/13, de 10/10/13.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Meneleu de Almeida Torres, localizado na Rua Graciliano Ramos, nº 20, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1629/13, de 03/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 24/04/13 a 24/04/18.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 5697/13, de 12/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 a 08/02/15.

Justificativa da instituição de ensino pelo atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do Curso:

> (…) Este processo chegou no Colégio em janeiro/2015, no período de férias da coordenação, neste mesmo período a coordenadora... recebeu a notificação de aposentadoria. Por este motivo, foi indicada a nova coordenadora do Curso... a qual entrou em licença médica, no período de 02/02/15 a 02/03/15; 04/03/15 a 02/04/15; 03/04/15 a 07/05/15, por motivo de gravidez de risco. (...) neste período ocorreu a paralisação das aulas devido à greve... (…) Quando terminou a licença médica, em 07/05/15... ela iniciou o processo de renovação... (…) Em 29/05/15... encaminhou o processo para correção, o qual retornou ao Colégio, para algumas alterações em meados de junho, sendo imediatamente realizadas as correções e enviado para o NRE... em 16/06/15... sendo devolvido em 18/06/15, solicitando mais alterações... foi entregue ao NRE em 02/07/15... solicitamos que seja repensada a decisão de não autorização de abertura da turma do 1º semestre do Curso... tendo em vista que temos 40 alunos matriculados e lista de espera. (fl.296)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 476/13, de 10/10/13.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: Mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: Mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

PROCESSO N° 1066/15

Matriz Curricular (fl.256)

Estabelecimento: **Colégio Estadual Prof. Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.**						
Município: **Ponta Grossa – PR**						
Curso: **TÉCNICO EM LOGÍSTICA**						
Forma: **Subsequente**		**Implantação gradativa a partir do ano: 1° sem/ 2010**				
Turno: **noturno**		**Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas**				
Módulo: **20**		**Organização: Semestral**				
DISCIPLINA		**SEMESTRES**			**Hora/ aula**	**horas**
		1°	**2°**	**3°**		
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100
3	ESPANHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
4	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
5	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
6	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100
7	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100
8	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2	-	80	67
9	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100
10	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	-	-	2	40	33
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100
	TOTAL	**20**	**20**	**20**	**1200**	**1000**

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2014.

Nanci Pastuch Hoffman
Res. 8012/11 DOE 06/01/11
DIRETORA

Colégio Estadual Prof. Meneleu de A. Torres
Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Relatório de Avaliação Interna do Curso (fl.219)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
1° Sem/1	35					12					0					2					21				
1° Sem/2	34					6					0					9					19				
2° Sem/2	21					7					0					1					13				
1° Sem/1		36					14					0					1					21			
2° Sem/1		18					2					0					1					15			
3° Sem/1		13					0					0					0					13			
1° Sem/2		39					3					0					3					33			
2° Sem/2		20					3					0					0					17			

PROCESSO N° 1066/15

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
3° Sem/2		15					0					0					0					15			
1° Sem/1			34					18					0					1					15		
2° Sem/1			29					10					0					1					18		
3° Sem/1			17					4					0					0					13		
1° Sem/2			40					11					1					0					28		
2° Sem/2			17					4					0					0					13		
3° Sem/2			18					2					0					0					16		
1° Sem/1				37					20					0					1					16	

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
2° Sem/1				30					10					0					0					20	
3° Sem/1				13					0					0					0					13	
1° Sem/2				43					14					4					4					21	
2° Sem/2				17					2					1					1					13	
3° Sem/2				20					2					0					3					15	
1° Sem/1					39					16					1					3					19
2° Sem/1					21					7					0					2					12
3° Sem/1					14					0					0					0					14

Justificativa da instituição de ensino devido à evasão escolar:

(…) Na instituição a partir do momento em que a equipe técnica percebeu que deveria trabalhar e traçar estratégias para combater o índice de evasão no curso Técnico em Logística, ficou claro que os fatores que causam a evasão ainda não estão definidos, então conseguimos detectar alguns: dificuldade de conciliar estudo e trabalho, as longas distâncias entre a escola, a residência e o local de trabalho, gravidez, falta de base teórica, insatisfação com o curso, falta de conhecimento sobre a área escolhida e até a possibilidade de ingressar no ensino superior motivam a evasão. As ações implantadas pela equipe iniciaram e contaram com estratégias para a verificação das principais dificuldades enfrentadas pelos alunos em sala de aula. Atualmente existe um acompanhamento de desempenho escolar... e um controle quinzenal de faltas. O coordenador do Curso é peça fundamental nas ações estabelecidas, pois, tem acompanhamento constante com os discentes e docentes (fl. 280).

1.3 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 366/14, de 27/10/14, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, Vânia Cristina Rutz da Silva, licenciada em Matemática, Michele Denis Krassulja, licenciada em História, Lauren Ullmann, licenciada em Física e como perito Thiago Rodrigo Costa, bacharel em Administração, com habilitação em Comércio Exterior, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa:

> (...) a instituição possui condições físicas favoráveis... a biblioteca está em espaço apropriado, bem iluminado e arejado, onde é disposto o acervo bibliográfico específico para o curso, recebido através do Brasil Profissionalizado... Laboratório de Informática, equipado... com acesso à Internet e software adequado... (…) constatou-se que existe o espaço para o laboratório de Ciências da Natureza... com 16,62 m^2... pouca iluminação natural para as atividades práticas... quadra poliesportiva coberta... a infraestrutura de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais é composta por rampas de acesso, piso especial com corrimão, na entrada e na saída para o pátio, e um sanitário adaptado... possui a declaração da Brigada Escolar... visto que o Certificado de Conformidade só será emitido quando as instituições cumprirem todas as etapas, o que ainda não ocorreu.
>
> Esclarecemos que no município de Ponta Grossa, os documentos referentes ao Álvara de Funcionamento, a Licença Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados, justificando-se portanto, que na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos órgãos competentes. Sendo assim, salientamos que não foram encaminhados dados referentes a Licença Sanitária, devido à situação supramencionada. (fl.289)

Consta à fl. 231, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ponta Grossa, de 29/10/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.291)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1701/15, de 04/11/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl.285)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 260/15, de 24/09/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 476/13, de 10/10/13, referente ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso em cumprimento às Deliberações deste Conselho.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

Foi apensado ao processo, em 14/12/15, justificativa de atraso na solicitação de ato oficial.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir de 08/02/15 a 08/02/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária, espaço físico adequado para o laboratório de Física, Química e Biologia e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

PROCESSO N° 1066/15

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE